

## RECIFE

DECRETO Nº

DE

DE

DE 2015.

EMENTA: Declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, afetado por Epidemia de Dengue, Zica e Chicungunya (*COBRADE – 1.5.1.1.0*), e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso das atribuições contidas no Artigo 54, IV c/c Art. 149, II da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001, de 24 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias no Município e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que esse evento está sendo observado massificadamente em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia na Região Nordeste, especialmente no Estado de Pernambuco, e o Zica vírus, cujo *mosquito transmissor é o Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da Epidemia por Doenças Infeciosas Virais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.





# RECIFE

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica designada a Secretaria de Saúde do Recife como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

- I planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
- II articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;
- III encaminhar ao Prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
- IV divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;
- V propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência;
- Art. 3º Autorizar a implantação da Força Tarefa de Enfrentamento ao Aedes aegypti;
- Art.4º Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de novembro de 2015.

#### GERALDO JULIO MELLO FILHO

Prefeito do Recife

#### RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

### JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Cais do Apolo, 925
Recife - Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br